

abó e estabelecer os critérios de avaliação dos trabalhos artísticos e culturais.
estabelecer os critérios de avaliação dos trabalhos artísticos e culturais.
Art. 18. A deliberação de que a subseção II é competente para o seu efeito, que

art. 7º - III

Deliberação nº 42/82 — 3ª Câmara

Aprovada em 11.08.82 — Processo nº 194/82

Interessado: Sindicato dos __ Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo.

Assunto: Solicita informações sobre a aplicação do art. 118 da Lei nº 5.988/73

Relator: Conselheiro Carlos Alberto Bittar

“Este número de Deliberação foi anulado conforme despacho do Presidente do CNDA, publicado no D.O.U. de 20.08.84, Seção I, pág. 12091”.

Texto completo vide Deliberação número 67/82.

Assinatura
Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura